

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2.006**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREÂMBULO**

**PROCESSO Nº: 037/2006**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2.006**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de Julho de 2.006**

**HORÁRIO: 13:00 horas.**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG – Sala de Reuniões.**

O município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processo nº 037/2006, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, que será regido pelo Decreto Municipal 397 de 01 de dezembro de 2.005 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, situado na Av. Elpídio Gonçalves Pereira, nº 49– Centro, iniciando-se no dia **14 de Julho de 2.006 às 13:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

## **I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, conforme descrição do anexo I deste Edital.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### **2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

2.2.1- Concoratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.3- Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4- Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5 - As empresas interessadas para participar do certame deverão estar previamente cadastradas neste município.

### **III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

À

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG.

Av. Elpídio Gonçalves Pereira, 49 – Centro

Pregão Presencial nº 016/2.006

Envelope nº 1 – Proposta

À

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG.

Av. Elpídio Gonçalves Pereira, 49 – Centro

Pregão Presencial nº 016/2.006

Envelope nº 2 – Habilitação

3.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### **IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

4.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

4.1.2 – Número do Pregão;

4.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **procedência, marca e modelo** do produto cotado, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital.

4.1.4 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços da presente licitação.

**4.1.4.1 - Obrigatoriamente ser cotado todos os serviços constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação;**

4.1.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.1.6 – Prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 meses.

4.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.3 - A prestação dos serviços serão realizados de acordo com a necessidade do município.

4.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

5.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5 – Não serão aceitos envelopes enviados pelo correio, sendo indispensável a presença física do representante na sessão do pregão.

**VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, caso houverem, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 – Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

7.2.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.7 – Juntamente com os documentos referidos neste subitem serão apresentadas para fins de habilitação, as seguintes declarações:

7.2.7.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo apresentado no anexo IV deste edital;

7.2.7.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo apresentado no anexo V deste edital.

### 7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.3.2 – prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

7.3.3 – prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 - Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (cartão de inscrição estadual) ou municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6 – Alvará de licença para localização e funcionamento da empresa, do corrente exercício.

### 7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação dos serviços, qualidade dos serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições dos serviços.

7.4.2 – Declaração de que a empresa possui em seu quadro de funcionários, profissionais graduados com licenciatura plena, sendo que tenham títulos de mestres em ensino ou doutorado (com registro em carteira com no mínimo 06 (seis) meses na empresa licitante).

OBS.: Apresentar documentos comprobatórios:

- a) Cópia de registro de empregados da empresa, juntamente com a CTPS;
- b) Comprovante de pagamento do quadro de pessoal, através de folha de pagamento, relativo ao mês anterior ao certame (junho/2006);
- c) Comprovação através de cópia de Certificados de conclusão (graduação, mestres e doutorados), dos funcionários.

### 7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.5.2.1- A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores de um (>1), resultante da aplicação das formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.2.2- As licitantes que apresentarem resultados igual ou menor que um (<1) em qualquer dos índices acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R\$16.000,00 (dezesesse mil reais) devendo a comprovação ser feita relativamente á data da apresentação da proposta da forma da lei, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em conformidade com inciso 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

7.5.3 – As empresas interessadas para participar do certame deverá está previamente cadastradas neste município.

7.5.3.1- O CRC deverá está juntamente com a documentação de habilitação e não substituirá os documentos acima exigidos.

## 7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de **menor preço por item** e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.5.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Serranópolis de Minas/MG.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

## **X - DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 – O prazo da prestação de serviços desta licitação terá a vigência de 120 (cento e vinte dias), com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo facultada à contratante a rescisão se ocorrer fato que a justifique, correndo por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.2 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, parcial ou integralmente.

## **XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - O objeto da presente licitação será prestado, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado mensalmente para todos os itens do Anexo I do edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados;

12.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA**

13.1 – Conforme especificado na Minuta de Contrato.

## **XIV - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

## **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4- rescisão do termo de contrato.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, situada à Av. Elpídio Gonçalves Pereira, nº 49 – Centro, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo declaração que não se acha inidônea p/ contratar com Administração pública;

Anexo V – Modelo declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno;

Anexo VI – Minuta de contrato;

Anexo VII – Modelo Credenciamento (Procuração).

Anexo VIII - Especificações

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porteirinha/MG.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º (38) 3831-7113.

Serranópolis de Minas (MG) 03 de Julho de 2006.

---

Wesley Greike Barbosa  
Pregoeiro

**PARECER JURÍDICO:**

De acordo com o § Único do Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 0397/2.005, aprovo o Edital na modalidade Pregão nº 016/2.006 e seus anexos. Serranópolis de Minas, 03 de Julho de 2006.

---

José Oliveira Sobrinho  
Assessor Jurídico– OAB/MG: 25.811

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 016/2.006.**

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES</b>					
<b>1</b>	<b>META</b>	<b>AÇÃO/ATIVIDADE</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	<b>1</b>	<b>ATIVIDADES ESPECÍFICAS PARA PÚBLICO ALVO</b>				
	1.1	AUXÍLIO PARA MONITORES	BOLSA	12		
	1.2	MATERIAL DE APOIO	KIT	1		
	<b>2</b>	<b>CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES</b>				
	2.1	ALIMENTAÇÃO DE INSTRUTOR	REFEIÇÃO	7		
	2.2	ALIMENTAÇÃO DE PROFESSOR	REFEIÇÃO	60		
	2.3	HOSPEDAGEM DE INSTRUTOR	DIARIA	12		
	2.4	INSTRUTOR	HORA/AULA	30		
	2.5	MATERIAL INSTRUCIONAL	KIT	1		
	2.6	TRANSPORTE DE PROFESSOR	PASSE	110		
	2.7	TRANSPORTE DE INSTRUTOR	PASSAGEM	1		
<b>VALOR TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>						

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

À  
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas (MG).  
Ao Pregoeiro  
Ref. Pregão Presencial nº 016/2006.

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão nº 016/2006, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Marca/ modelo</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

Local e data  
Assinatura sob carimbo do Representante Legal

## **ANEXO III**

.....timbre ou identificação do licitante.....

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Serranópolis de Minas (MG) que atende a todas as condições de habilitação Edital de Pregão nº 016/2.006 e se **compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.  
Nome e assinatura do representante legal  
**(Reconher firma(s))**

## **ANEXO IV**

.....timbre ou identificação do licitante.....

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

\_\_\_\_\_  
Localidade / data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO V

.....timbre ou identificação do licitante.....

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Localidade / data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

## **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**Licitação: PREGAO PRESENCIAL n.º ..... – PROCESSO N.º .....**

Contrato que entre si celebram o município de SERRANÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, com endereço à AV. ELPÍDIO GONÇALVES PEREIRA, 49 - CENTRO CEP: 39518-000 – Serranópolis de Minas, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.501/0001-91, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **SR. ELPÍDIO RIBEIRO NETO**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa <<FornecedorVencedor>>, com sede na(o)<<EnderecoFornecedor>>, <<BairroFornecedor>>, <<CidadeFornecedor>>, <<CEPFornecedor>> sob o CNPJ n.º<<CNPJFornecedor>>, neste ato representada por seu representante legal, senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º <<SequencialModalidade>>, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é: <<ObjetoCompra>>

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços o objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA e especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de: R\$ <<ValorFornecedor>>. (\_\_\_\_\_).

3.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 O pagamento será efetivado pelo Município de Serranópolis de Minas a cada 30(trinta) dias.

### **CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94.

4.2 O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento.

4.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

4.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

4.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação: 02.03.003.123.610.71/2.027-3.3.9.0.39.99 – FICHA 396

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, de acordo com solicitado;

#### **CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Fornecer alimentação e hospedagens para instrutores e capacitandos para que atuem nos cursos;
- b) Proporcionar o deslocamento dos professores participantes dos cursos de sua cidade de origem até o local da hospedagem, e seu retorno à cidade de origem;
- c) Fornecer equipamentos e material de apoio para a realização dos cursos;
- d) A empresa prestadora de serviços técnicos especializados em apoio logístico será responsável pela elaboração de um plano geral de trabalho, incluindo:
  - a) Fornecimento de alimentação para os instrutores e capacitandos;
  - b) Despesas com passagens terrestres dos participantes, compreendendo o deslocamento dos mesmos;
  - c) Relatório parciais ou seja, ao final de cada evento, sobre as atividades desenvolvidas. Estes deverão ser apresentados á equipe de apoio;
  - d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
  - e) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
  - f) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1-Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

8.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

### **CLAUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

9.1.1-Multa de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento);

9.1.2-Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o Município de Serranópolis de Minas poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 9.1.1.;

9.1.3 Advertência por escrito;

9.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de Serranópolis de Minas;

9.1.5 Declaração de idoneidade, lavrada pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### **CLÁUSULA DECIMA- DA RESCISÃO**

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05(cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos cursos.

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos fornecimentos CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2- Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1- O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-NOVAÇÃO**

11.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não

importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO**

12.1 A CONTRATADA é responsável pelos seguros do pessoal e material até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porteirinha - MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serranópolis de Minas - MG, <<DataProcesso>>.

---

ELPÍDIO RIBEIRO NETO  
Prefeito Municipal

---

CONTRATADA(O)

**Testemunhas:**

a)

b)

---

CPF:

---

CPF:

## ANEXO VII

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de SERRANÓPOLIS DE MINAS (MG), praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
(Reconhecer firma(s))

## ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES	
1	META	AÇÃO/ATIVIDADE
	<b>1</b>	<b>ATIVIDADES ESPECÍFICAS PARA PÚBLICO ALVO</b>
	1.1	<b>AUXÍLIO PARA MONITORES</b> -Capacitação de 12 professores que serão monitores dos professores do Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino Médio de Serranópolis de Minas
	1.2	<b>MATERIAL DE APOIO</b> - 1 Kit completo de material para os 60 professores utilizarem durante as capacitações, bem como após em suas atividades de sala de aula. (Pasta com papel, caneta, crachá e apostilas contendo todo material das capacitações e oficinas propostas). Material pedagógico de apoio necessário às atividades e oficinas: Emborrachado, lápis de cor, massa de modelar, cartolinas, papel cartão, cola, palito, giz de cera, livros infantis, cola colorida, revistas de recorte, jornais, hidrocor, papel, tesouras, fita adesiva colorida, papel de seda, papel crepom, papel color set, papel manilha, canetas coloridas, giz colorido, lápis, borrachas, grampeadores e estiletes.
	<b>2</b>	<b>CUSTEIO DAS CAPACITAÇÕES</b>
	2.1	Alimentação dos instrutores
	2.2	Alimentação dos professores da rede municipal
	2.3	Hospedagem dos instrutores
	2.4	Valor em hora-aula dos Capacitadores
	2.5	Kit de material instrucional
	2.6	Transporte de professores
	2.7	Transporte de instrutores
	<b>3</b>	<b>INSTRUTORES</b>
	3.1	Palestra sobre Auto-Estima (Possibilita trabalhar o lado psicológico dos professores, renovando sua auto-estima, melhorando seu papel como educador).
	3.2	Capacitação com as merendeiras com o apoio da Nutricionista (Noções Básicas de Higiene e Aproveitamento dos alimentos), que estarão dando suporte e preparando as refeições que serão servidas durante as capacitações.
	3.3	Capacitação Pedagógica “Jogos Matemáticos”, seguidos de Oficina (Ensinando a confeccionar material didático e jogos educativos que incentivam o lúdico, facilitando a aprendizagem).
	3.4	Capacitação Pedagógica “Leitura e Produção de Textos”, seguida de oficina (Ensinando a estimular a leitura e despertando a criação textual).